



LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Edson Jose Biondo**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 03/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de março de 2021**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **16 de março de 2021**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e julgamento dos jogos dos Campeonatos Municipais de Futsal, Futebol Sete, e Futebol de Campo, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital.

3.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.



4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial.

4.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte**, referente ao objeto do presente certame.

4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “A” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em



sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 2.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.15. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (UM REAL)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.1.1. Será(ao) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A".

9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa



ao Município da sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (**ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc**);

h. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

i. Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”**;

j. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”**;

k. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”**;

l. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO “G”**;

11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo “B”**.

11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “g”** do **item 11.1**, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pela Comissão de Registro



Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

11.3.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 11.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativas à regularidade**, apresentem alguma restrição.

11.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 11.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.5. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 11 e seus subitens**, deste Edital.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, **não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.**

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do



Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA



15.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

15.2 – No Ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 – A vigência do(s) futuros(s) contrato(s) decorrente deste processo licitatório formal, será(ao) da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.3. Rescisão Contratual.

17.3.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.



17.3.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.4. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, LOCAL, DEFINIÇÕES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo da Diretoria Municipal de Esportes, obedecendo ao início dos jogos e demais eventos desenvolvidos por esta Diretoria durante o decorrer do ano de 2021. O serviço deverá ser executado, conforme calendário anual dos jogos, aonde constará dia, hora, local e quantidades de jogos por rodada. Durante o ano de 2021.

18.2. Requisitos mínimos da equipe técnica:

18.2.1. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2021

18.2.1.1 Quantidade de jogos e nº de árbitros:

a) No mínimo 03 (três) árbitros por rodada, aonde dois atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, todos devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

18.2.1.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão no Ginásio Municipal de Esportes de Lindóia do Sul/SC, com início previsto para às 19h00, prevendo 04 (quatro) jogos por rodada.

18.2.1. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE EDIÇÃO 2021

18.2.1.1. Quantidade de jogos e nº de árbitros:



a) No mínimo 03 (três) árbitros por rodada, aonde dois atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, todos devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

18.2.2.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão nas comunidades pertencentes ao município de Lindóia do sul/SC e/ou no Estádio Municipal, com início previsto para às 13h30, prevendo 04 (quatro) jogos por rodada.

OBS: o deslocamento para os locais de jogos partindo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC será de responsabilidade da Direção Municipal de Esportes.

18.2.1.CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2021

18.2.1.2. Quantidade de jogos e nº de árbitros:

a) No mínimo 04 (quatro) árbitros por rodada, aonde três atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

18.2.2.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão nas comunidades pertencentes ao município de Lindóia do sul/SC e/ou no Estádio Municipal, com início previsto para às 13h30, prevendo de 02 (dois) à 04 (quatro) jogos por rodada.

OBS: o deslocamento para os locais de jogos partindo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC será de responsabilidade da Direção Municipal de Esportes.

18.3. A quantidade de jogos para os Campeonato Municipal são estimativas, podendo haver alteração conforme o número de equipes inscritas, e se o número de equipes não atingir o objetivo poderá o mesmo não ser realizado;

18.4. Também deverá estar incluso no valor da proposta, despesas referente a corrida entre a cidade origem da licitante vencedora até a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, alimentação, hospedagem, e outras despesas que por ventura surgirem, tais como julgamento de atletas e dirigentes de equipes;

18.5. Os julgamentos de atletas, dirigentes de equipes ou outros, serão realizados em local designado pela contratada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, o relatório referente aos julgamentos deverá ser entregue na Diretoria de Esportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o jogo que ocasionou o julgamento. A contratada deverá responder a todos os ofícios e requerimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Esportes, Entidades Esportivas e atletas que participam dos Campeonatos sobre Atos e Julgamentos que porventura venham a ocorrer até no máximo 03 (três) dias após o recebimento dos mesmos.

18.6. Após definição do calendário de jogos, a Diretoria Municipal de Esportes emitirá, com 7 (sete) dias de antecedência do início dos campeonatos, Ordem de Serviço.



18.6.1. Juntamente com a Ordem de Serviço, seguirá em anexo, o calendário de jogos, que deverá ser cumprido e executado rigorosamente.

18.6.2. Excepcionalmente, por interesse público fundamentado, o calendário de jogos poderá ser suspenso, em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente nos casos relacionados a situação da pandemia relacionada ao Covid-19.

18.6.2.1. No caso de suspensão do calendário de jogos, conforme subitem acima, se ultrapassada a vigência do contrato, o contratado não deterá qualquer direito de pagamento sobre os jogos não realizados.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, em consonância com o cronograma das etapas dos serviços.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diretoria de Esportes

2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

50 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 – Recursos

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Prestar os serviços do objeto deste termo conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório, calendário de jogos e anexos, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

20.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;

20.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

20.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

20.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

20.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e ou execução do objeto licitado;

20.2. São obrigações da CONTRATANTE:

20.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta licitação;



20.2.2. Solicitar o objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, e entregar ao setor de Compras devidamente assinada;

20.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

20.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

20.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

20.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul/SC.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À



LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

- d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.

Lindóia do Sul/SC, 22 de fevereiro de 2021.

Edson Jose Biondo

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021****ANEXO "A"**
TERMO DE REFERÊNCIA
Licitação exclusiva para ME ou EPP**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e julgamento dos jogos dos Campeonatos Municipais de Futsal, Futebol Sete, e Futebol de Campo, em conformidade com as especificações constantes neste termo, conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	115	Jogos	Serviço de arbitragem para o CAMPEONATO DE FUTSAL, PARA CATEGORIAS ADULTO LIVRE MASCULINO E FEMININO E NA CATEGORINA VETERANOS MASCULINO.	259,70	29.865,50
02	48	Jogos	Serviço de arbitragem para o CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE, PARA CATEGORIAS ADULTO LIVRE MASCULINO E FEMININO E NA CATEGORINA VETERANOS MASCULINO.	259,70	12.465,60
03	50	Jogos	Serviço de arbitragem para o CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA CATEGORIA MASCULINO.	462,70	23.135,00
Valor Total				65.466,10	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Lindoiense para as competições a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3. DO PRAZO, LOCAL, DEFINIÇÕES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo da Diretoria Municipal de Esportes, obedecendo ao início dos jogos e demais eventos desenvolvidos por esta Diretoria durante o decorrer do ano de 2021. O serviço deverá ser executado, conforme calendário anual dos jogos, aonde constará dia, hora, local e quantidades de jogos por rodada. Durante o ano de 2021.

3.2. Requisitos mínimos da equipe técnica:

3.2.1. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2021

3.2.1.1. Quantidade de jogos e nº de árbitros:



a) No mínimo 03 (três) árbitros por rodada, aonde dois atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, todos devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

3.2.1.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão no Ginásio Municipal de Esportes de Lindóia do Sul/SC, com início previsto para às 19h00, prevendo 04 (quatro) jogos por rodada.

3.2.2. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE EDIÇÃO 2021

3.2.2.1. Quantidade de jogos e nº de árbitros:

a) No mínimo 03 (três) árbitros por rodada, aonde dois atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, todos devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

3.2.2.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão nas comunidades pertencentes ao município de Lindóia do sul/SC e/ou no Estádio Municipal, com início previsto para às 13h30, prevendo 04 (quatro) jogos por rodada.

OBS: o deslocamento para os locais de jogos partindo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC será de responsabilidade da Direção Municipal de Esportes.

3.2.3. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2021

3.2.3.1. Quantidade de jogos e nº de árbitros:

a) No mínimo 04 (quatro) árbitros por rodada, aonde três atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

3.2.3.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão nas comunidades pertencentes ao município de Lindóia do sul/SC e/ou no Estádio Municipal, com início previsto para às 13h30, prevendo de 02 (dois) à 04 (quatro) jogos por rodada.

OBS: o deslocamento para os locais de jogos partindo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC será de responsabilidade da Direção Municipal de Esportes.

3.3. A quantidade de jogos para os Campeonato Municipal são estimativas, podendo haver alteração conforme o número de equipes inscritas, e se o número de equipes não atingir o objetivo poderá o mesmo não ser realizado;

3.4. Também deverá estar incluso no valor da proposta, despesas referente a corrida entre a cidade origem da licitante vencedora até a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul,



alimentação, hospedagem, e outras despesas que por ventura surgirem, tais como julgamento de atletas e dirigentes de equipes;

3.5. Os julgamentos de atletas, dirigentes de equipes ou outros, serão realizados em local designado pela contratada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, o relatório referente aos julgamentos deverá ser entregue na Diretoria de Esportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o jogo que ocasionou o julgamento. A contratada deverá responder a todos os ofícios e requerimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Esportes, Entidades Esportivas e atletas que participam dos Campeonatos sobre Atos e Julgamentos que porventura venham a ocorrer até no máximo 03 (três) dias após o recebimento dos mesmos.

3.6. Após definição do calendário de jogos, a Diretoria Municipal de Esportes emitirá, com 7 (sete) dias de antecedência do início dos campeonatos, Ordem de Serviço.

3.6.1. Juntamente com a Ordem de Serviço, seguirá em anexo, o calendário de jogos, que deverá ser cumprido e executado rigorosamente.

3.6.2. Excepcionalmente, por interesse público fundamentado, o calendário de jogos poderá ser suspenso, em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente nos casos relacionados a situação da pandemia relacionada ao Covid-19.

3.6.2.1. No caso de suspensão do calendário de jogos, conforme subitem acima, se ultrapassada a vigência do contrato, o contratado não deterá qualquer direito de pagamento sobre os jogos não realizados.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do(s) futuro(s) contrato(s) decorrente deste processo licitatório formal, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diretoria de Esportes

2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 – Recursos

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr. **Jadimar Carlos Frigeri**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, em consonância com o cronograma das etapas dos serviços.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME e EPP, do Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

9. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Prestar os serviços do objeto deste termo conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório, calendário de jogos e anexos, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

11.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;

11.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

11.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

11.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e ou execução do objeto licitado;

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta licitação;



- 11.2.2. Solicitar o objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, e entregar ao setor de Compras devidamente assinada;
- 11.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 11.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 11.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.
- 11.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

- 13.1. Requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero.

14. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

- 14.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.
- 14.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

Rosemar Aparecida Guereni Fiorentin
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 -, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

ANEXO “D”

CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E JULGAMENTO DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SETE, E FUTEBOL DE CAMPO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Edson Jose Biondo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item constante de sua Proposta Comercial: *[informar neste campo o número do item adjudicados à contratada através do processo licitatório]*

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, DEFINIÇÕES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo da Diretoria Municipal de Esportes, obedecendo ao início dos jogos e demais eventos desenvolvidos por esta Diretoria durante o decorrer do ano de 2021. O serviço deverá ser executado, conforme calendário anual dos jogos, aonde constará dia, hora, local e quantidades de jogos por rodada. Durante o ano de 2021.

2.2. Requisitos mínimos da equipe técnica:

2.2.1. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2021

2.2.1.2. Quantidade de jogos e nº de árbitros:



a) No mínimo 03 (três) árbitros por rodada, aonde dois atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, todos devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

2.2.1.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão no Ginásio Municipal de Esportes de Lindóia do Sul/SC, com início previsto para às 19h00, prevendo 04 (quatro) jogos por rodada.

2.2.3. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE EDIÇÃO 2021

2.2.3.1. Quantidade de jogos e nº de árbitros:

a) No mínimo 03 (três) árbitros por rodada, aonde dois atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, todos devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

2.2.2.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão nas comunidades pertencentes ao município de Lindóia do sul/SC e/ou no Estádio Municipal, com início previsto para às 13h30, prevendo 04 (quatro) jogos por rodada.

OBS: o deslocamento para os locais de jogos partindo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC será de responsabilidade da Direção Municipal de Esportes.

2.2.4. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2021

2.2.4.1. Quantidade de jogos e nº de árbitros:

a) No mínimo 04 (quatro) árbitros por rodada, aonde três atuam num jogo e o outro ficará como auxiliar, este, que deverá fazer a função de cronometrista e anotador, devidamente uniformizados. Quantidade de jogos a serem definidos por Congresso Técnico Específico com as equipes.

2.2.2.2. Local:

a) Os jogos nesta modalidade acontecerão nas comunidades pertencentes ao município de Lindóia do sul/SC e/ou no Estádio Municipal, com início previsto para às 13h30, prevendo de 02 (dois) à 04 (quatro) jogos por rodada.

OBS: o deslocamento para os locais de jogos partindo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC será de responsabilidade da Direção Municipal de Esportes.

2.3. A quantidade de jogos para os Campeonato Municipal são estimativas, podendo haver alteração conforme o número de equipes inscritas, e se o número de equipes não atingir o objetivo poderá o mesmo não ser realizado;

2.4. Também deverá estar incluso no valor da proposta, despesas referente a corrida entre a cidade origem da licitante vencedora até a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul,



alimentação, hospedagem, e outras despesas que por ventura surgirem, tais como julgamento de atletas e dirigentes de equipes;

2.5. Os julgamentos de atletas, dirigentes de equipes ou outros, serão realizados em local designado pela contratada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, o relatório referente aos julgamentos deverá ser entregue na Diretoria de Esportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o jogo que ocasionou o julgamento. A contratada deverá responder a todos os ofícios e requerimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Esportes, Entidades Esportivas e atletas que participam dos Campeonatos sobre Atos e Julgamentos que porventura venham a ocorrer até no máximo 03 (três) dias após o recebimento dos mesmos.

2.6. Após definição do calendário de jogos, a Diretoria Municipal de Esportes emitirá, com 7 (sete) dias de antecedência do início dos campeonatos, Ordem de Serviço.

2.6.1. Juntamente com a Ordem de Serviço, seguirá em anexo, o calendário de jogos, que deverá ser cumprido e executado rigorosamente.

2.6.2. Excepcionalmente, por interesse público fundamentado, o calendário de jogos poderá ser suspenso, em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente nos casos relacionados a situação da pandemia relacionada ao Covid-19.

2.6.2.1. No caso de suspensão do calendário de jogos, conforme subitem acima, se ultrapassada a vigência do contrato, o contratado não deterá qualquer direito de pagamento sobre os jogos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste contrato(s), será(ao) da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor. unit	Valor total

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, em consonância com o cronograma das etapas dos serviços.

5.2. - A despesa decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Diretoria de Esportes

2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

50 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 – Recursos

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

7.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.3. Rescisão Contratual.

7.3.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

7.3.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

7.4. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



7.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

7.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

7.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

7.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

7.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

81. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr. Jadimar Carlos Frigeri, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Prestar os serviços do objeto deste edital conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório, calendário de jogos e anexos, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

12.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;



12.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

12.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

12.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e ou execução do objeto licitado;

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta licitação;

12.2.2. Solicitar o objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, e entregar ao setor de Compras devidamente assinada;

12.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

12.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

12.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

12.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2.021.

Edson Jose Biondo
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Jadimar Carlos Frigeri
Professor de Educação Física
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – PMLS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

ANEXO "G"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)